



LEI ORDINÁRIA Nº 95

de 17 de julho de 1953

**Prorrogado por dois (2) anos, o prazo de que trata o inciso I Do
artigo 2º da Resolução nº 86 de março de 1.951**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica prorrogado por dois (2) anos, o prazo de que trata o inciso I do
artigo 2º da resolução nº 86, de 14 de março de 1.951, que autorizou o Snr. Prefeito
Municipal, a doar ao Grêmio Cultural e Esportivo dos Subtenentes e Sargentos, sem ônus
para o Município, uma área de terreno devoluto medindo 3.910,04 metros quadrados,
nesta cidade.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 17 DE julho
DE 1.953.*

*Onesimo Valle do Espirito Santo*Presidente

Lei Ordinária Nº 95/1953 - 17 de julho de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em